

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA 97

PORTARIA Nº 97/2021 – IPASET, 10 DE AGOSTO DE 2021.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A
SERVIDORA DILVA DE FÁTIMA
BARROS CAVALCANTE. COM
FULCRO NO ART. 6, I, II, III E IV DA
EC Nº 41/2003.**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 54/2021 no processo de Benefício nº 2021.04.13594P.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **DILVA DE FÁTIMA BARROS CAVALCANTE**, brasileira, solteira, matrícula nº 2122-1, RG nº 3301137 2ª Via PC/PA, CPF Nº 260.623.132-53, PIS/PASET nº 1.705.005.447-8, cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Prefeitura Municipal de Tucuruí, com fulcro no Art. 6º, I, II, III e IV da EC Nº 41/2003, c/c art. 63 Caput, 64. I da Lei Municipal 9.757/2013, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$ 5.720,79 (cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos)**, conforme o processo Administrativo nº 2021.04.13594P.- IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: Art. 63, caput, inc. I, da Lei Municipal nº 9.757/2013;

Adicional Por Tempo de Serviço: Art. 63, inciso III e art. 69 da Lei Municipal nº 9757/2013 e Art. 69 da Lei Municipal nº 3.793/93, Art. 25 da Resolução nº 09/2019 da CMT.

Nível Superior: 40 %: Art. 29 da Resolução nº 09/2019 da CMT e Lei Municipal nº 5.224/2001, art. 1º, inciso I.

Complemento: Lei nº 5.694/03- Lei Municipal nº 9.813/2015 – Decreto 034/2017.

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

.....
ANTONIO SILVA
Superintendente do IPASET

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:CE2468F9